



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Municipal n.º 709/15 de 06 de agosto de 2015, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**1 - PREÂMBULO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 563/2023**

**SETOR INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento saudável e Juventude.  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camisas de uniformes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DIA:** 04 de setembro de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 10 horas – com tolerância MÁXIMA de 10 minutos

**LOCAL:** Sala de Licitações – Dr. Mário Freire Martins, nº100 – Centro – Macuco/RJ

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO, devidamente autorizado pela Exma. Prefeita Municipal de Macuco, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Municipal n.º 709 de 06 de agosto de 2015, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Em conformidade com a Portaria nº 1.284/2023, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: Rosi Cleide Ferraz Santos e os membros da Equipe de Apoio: Kátia Coutinho Germano Valença, Cleber Estevão de Souza e Idésio M. Munier Curty.

**2- DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para aquisição de camisas de uniformes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 - O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**4 - DA LEGISLAÇÃO**

O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

4.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

4.2 – Lei Municipal nº 709, de 06/08/2015 - Regulamento do Pregão;

4.3 - Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4.4 - Lei nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações;

4.6- Lei Complementar nº 128/2008

4.6 - Lei Complementar 147/2014 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.7 - Demais exigências deste edital e seus anexos.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Também poderão participar da presente licitação microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Edital.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

5.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.6 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal e pelo contador, quando for o caso.

5.7 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cincos) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Macuco.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Macuco, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.8 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br> ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)
- d) Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).
- e) Os interessados deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade e Idoneidade, documento obrigatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Apresentar Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VII), documento obrigatório.

g) Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 10h (dez horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

h) O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar - se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade.

i) É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

j) Apresentarão, de forma avulsa, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.1 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilidade, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I do edital;

c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Macuco, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

**9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pela Lei nº 709, de 06 de agosto de 2.015, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI da Lei Municipal nº 709/2015 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão Presenciais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 - A presente licitação é do tipo Menor Preço POR ITEM, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço Item e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de Menor Preço Item, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item DA HABILITAÇÃO, deste Edital.

10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

**11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticações digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

a) - Habilitação jurídica;

b) - Regularidade fiscal

c) - Regularidade Trabalhista;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) - Qualificação econômico-financeira;

e) – Qualificação técnica;

**11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

**11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.**

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.**

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**11.5.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**11.5.2.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com..>

**11.5.2.7 - EM TODOS OS CASOS:**

- Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO IV.

- Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:**

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.);
- b) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;
- c) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**11.5.3.2 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

- a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

**11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Apresentação de certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede do licitante.

**13.5.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidões ou atestado de capacidade técnica (mínimo 01) público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível fornecidos por pessoa jurídica de direito em características com o objeto desta licitação. Indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

**11.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Inabilitado do (s) sócio (s) e da empresa licitante.**

**11.7 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**11.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

**11.9 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;**

**12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

**12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.**

**12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Macuco com o recolhimento das custas.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Macuco com o recolhimento das custas. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhido à cesta devidas.

**14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Macuco, será formalizado o Contrato, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Macuco convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Macuco.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário a multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando a Prefeitura Municipal de Macuco convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

15.1 – A Prefeitura Municipal de Macuco, respeitada a ordem de classificação, selecionarão o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Macuco convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude**

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.111220051.2.255.000

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.32

FONTE: Roy. Federal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal do Obras e Serviços Públicos**

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.04.122.0014.2.031000

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.32

FONTE: Roy. Federal

16.2 - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 17.745,50 (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme os valores constantes da RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I deste edital.

**17 - DA VIGÊNCIA**

17.1 - O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**18 - DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Macuco, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do Contrato, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado a Prefeitura Municipal de Macuco, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Macuco poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Macuco, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Macuco conforme Termo de Referência em anexo.

**19.1 - FORMAS DE ENTREGA**

19.1.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- b) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente ás suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- c) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

**20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal de Macuco, que procederá à conferencia de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

20.2 - Efetuada a entrega do objeto, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3- O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I deste edital.

**21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

21.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Macuco em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

21.4 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.5 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Macuco.

21.6 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Prefeitura Municipal de Macuco, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

21.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**22 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

22.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Macuco;

22.2.3 - Quando o fornecedor contratado:

a) - não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Macuco, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

**23 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 – O contrato poderá ser revogado pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

23.3 – Pela Prefeitura Municipal de Macuco, quando caracterizado o interesse público.

**24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMM, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Macuco rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Macuco, poderá garantida a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Macuco, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Macuco e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Macuco, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 – A Prefeitura Municipal de Macuco formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Macuco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

**25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante deverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

25.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

25.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

25.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

25.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

25.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

25.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

25.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

**26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

26.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pela Prefeitura Municipal de Macuco;

26.3 - Substituir imediatamente o item que for considerado defeituoso pela Prefeitura Municipal de Macuco;

26.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

26.5 - Responder pelos danos causado diretamente a Prefeitura Municipal de Macuco ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Macuco;

26.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Macuco;

26.7 - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Macuco, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

26.8 - Manter seus empregados, quando em trabalho na Prefeitura Municipal de Macuco, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

26.9 - Dar ciência a Prefeitura Municipal de Macuco, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.10 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

26.11 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;

26.12 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;

26.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

26.14 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

26.15 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Macuco o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 – A Prefeitura Municipal de Macuco providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Macuco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

27.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.13- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Macuco, Rua Dr. Mário Freire Martins, nº 100 – Centro – Macuco/RJ.

27.14 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2554-9100, ou pelo e-mail: cplmacuco@gmail.com, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macuco, situada na Rua Dr. Mário Freire Martins – Centro – Macuco/RJ - CEP: 28.545-000, das 12h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.15 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Macuco, localizado na sede, situado na Rua Dr Mário Freire Martins, nº 100 – Centro – Macuco/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados com o recolhimento das custas. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhido à custa devidas e serão dirigidas ao Setor de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.16 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

27.17 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.18 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do site da Prefeitura Municipal de Macuco.

27.19 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.20 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.21 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Macuco.

27.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.23 - A Prefeitura Municipal de Macuco e demais Fundos e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.24 - ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO N.º**

Relação dos Itens do Processo

Termo de Referência – Prefeitura Municipal de Macuco

Minuta do Contrato – Prefeitura Municipal de Macuco

Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos

Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilidade e Declaração de Idoneidade;

Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Termo de Credenciamento.

Modelo de Declaração Relativa ao Parentesco.

27.25 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

27.26 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Macuco, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.27 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Macuco, 16 de agosto de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MARGARETH SOUZA ANSELMO BARBOSA**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude

**MARCOS DA CUNHA BOQUIMPANI**  
Secretaria Municipal do Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2023

PREGÃO PRESENCIAL 71/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit Estimado	Marca Oferecida	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAL
01	Camisas uniforme malha branca 100% algodão P	PEÇAS	03	32,00			
02	Camisas uniforme malha branca 100% algodão M	PEÇAS	12	32,00			
03	Camisas uniforme malha branca 100% algodão G	PEÇAS	13	32,00			
04	Camisas uniforme malha branca 100% algodão GG	PEÇAS	08	32,00			
05	Camisas uniforme malha branca 100% algodão EG	PEÇAS	04	32,00			
06	Colete em tecido Brim pesado, 100% de algodão, na cor cinza chumbo, 04 bolsos com tampa e elástico no cós atrás, silk da Secretaria localizado no bolso esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás do colete.	UNID	08	135,00			
07	Camisa em malha PV gola careca (poliéster e viscose), na cor cinza chumbo, com silk da secretaria localizado no lado esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás da camisa.	UNID	150	37,90			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08	Camisa tipo polo em malha PV (poliéster e viscose), na cor cinza chumbo, com silk da secretaria localizado no lado esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás da camisa.	UNID	20	58,00			
09	Calça em tecido Brim pesado, 100% de algodão, na cor cinza chumbo com silk e identificação da Secretaria localizado na parte frontal da perna.	UNID	95	89,90			

**RAZÃO SOCIAL:**.....

**ENDEREÇO:**.....

**BAIRRO:**.....

**CEP:**.....

**CIDADE/UF:**.....

**TELEFONE:**.....

**E-MAIL:**.....

**BANCO:**.....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME:**

Aquisição, por estimativa referentes as camisas de uniforme para o uso diário dos idosos e jovens em nossas atividades diárias, viagens e apresentações que são realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
Camisas uniforme malha branca 100% algodão P	peças	03
Camisas uniforme malha branca 100% algodão M	peças	12
Camisas uniforme malha branca 100% algodão G	peças	13
Camisas uniforme malha branca 100% algodão GG	peças	08
Camisas uniforme malha branca 100% algodão EG	peças	04
Total 40 peças		

**2. JUSTIFICATIVA:**

A utilização de uniformes padronizados pelos usuários dessa Secretaria é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança para serem identificados como frequentadores em atividade. O uniforme é uma peça imprescindível em uma Secretaria, pois além de padronizar transmite segurança, profissionalismo e organização.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

12 (doze) meses



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Segue em anexo o cálculo estimado para aquisição de valores referentes a camisas de uniformes usadas para viagens, apresentações e atividades diárias.

**6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os Produtos deverão ser despachados de acordo com a solicitação desta Secretaria a qual formulará o pedido via Requisição ou outros;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Trabalho Envelhecimento Saudável e Juventude, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

Endereço para a entrega: Rua Adilva Figueiredo Costa, s/nº (ao lado do Pronto Atendimento) – bairro Reta.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 20 dias, mediante emissão de nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente e entregue na sede desta secretaria, após a entrega e aceitação dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

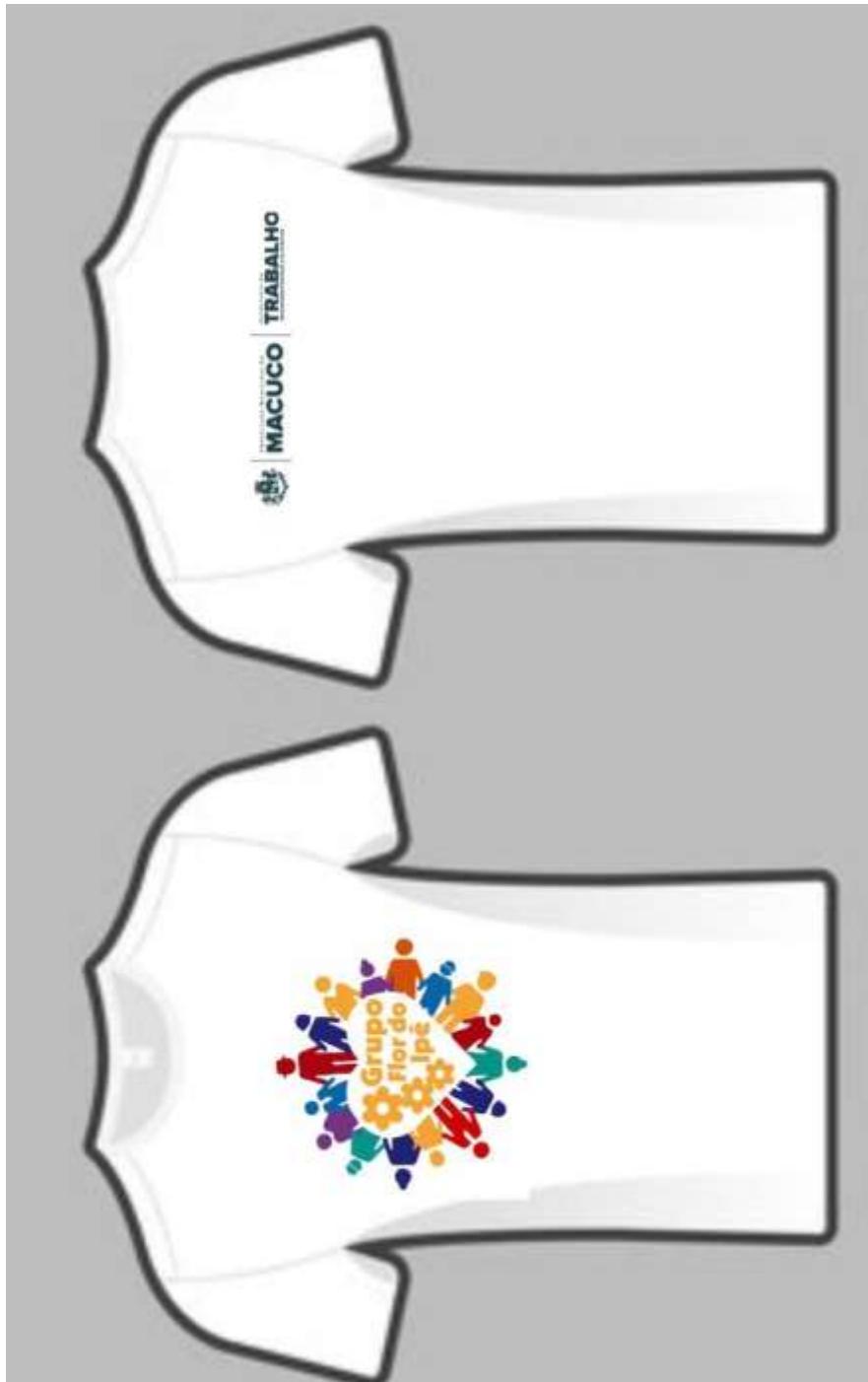
**Margareth Souza Anselmo Barbosa**

Secretaria Municipal de Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida para atender exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de renovação dos uniformes desgastados com o tempo de uso dos servidores, a aquisição se faz imprescindível e necessário para fins de organização e padronização desta secretaria, garantindo assim a apresentação e identificação com facilidade dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

- Colete em tecido Brim pesado, 100% de algodão, na cor cinza chumbo, 04 bolsos com tampa e elástico no cós atrás, silk da Secretaria localizado no bolso esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás do colete.
- Camisa em malha PV gola careca (poliéster e viscose), na cor cinza chumbo, com silk da secretaria localizado no lado esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás da camisa.
- Camisa tipo polo em malha PV (poliéster e viscose), na cor cinza chumbo, com silk da secretaria localizado no lado esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás da camisa.
- Calça em tecido Brim pesado, 100% de algodão, na cor cinza chumbo com silk e identificação da Secretaria localizado na parte frontal da perna.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

A contratada obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em rigorosa e estrita obediência às prescrições contidas neste termo de referência e promover a execução do objeto do contrato atendendo as exigências descritas para os determinados serviços. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:**

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprios ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor. O Município reserva para si o direito de recusar o material em desacordo com o Contrato, devendo este, ser substituído às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO :**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos.

**7. ESTIMATIVA:**

**MÉDIA DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME EM ATENDIMENTO  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS**

DESCRÍÇÃO	2020	2021	2022	MÉDIA
Colete em tecido Brim pesado, 100% de algodão, na cor cinza chumbo, 04 bolsos com tampa e elástico no cós atrás, silk da Secretaria localizado no bolso esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás do colete.	00	00	00	<b>00</b>
Camisa em malha PV gola careca (poliéster e viscose), na cor cinza chumbo, com silk da secretaria localizado no lado	00	00	00	<b>00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás da camisa.				
Camisa tipo polo em malha PV (poliéster e viscose), na cor cinza chumbo, com silk da secretaria localizado no lado esquerdo da parte frontal e identificação da Secretaria na parte de trás da camisa.	00	100	00	<b>33</b>
Calça em tecido Brim pesado, 100% de algodão, na cor cinza chumbo com silk e identificação da Secretaria localizado na parte frontal da perna.	00	00	00	<b>00</b>

**OBS:** Considerando a média de aquisição de uniforme, distinto em relação à média apresentada, estima-se um consumo efetivo conforme descrito na requisição em anexo para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**8. DO PRAZO DE CONTRATO:**

Este contrato é celebrado durante o **Exercício de 2023**, iniciando na data da assinatura.

**9. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

O valor da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

**MARCOS DA CUNHA BOQUIMPANI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... de ..... de ..... de 20.....**

**CONTRATO PARA COMPRAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MACUCO E .....**

O MUNICÍPIO DE MACUCO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 01.617.237/0001-89, situada à Rua Mário Freire Martins, 100 - Centro - Macuco/RJ, representado pela Prefeita, MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO, e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade R.G. ....., expedida ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº ....., doravante referido PROCESSO, é assinado na presença das testemunhas ao fim nomeadas, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á pelo Pregão Presencial nº 71/2023 e por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei nº 8666/1993, Lei Municipal nº 709/2015, Lei nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente e na melhor forma de direito, a Contratada se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Macuco camisas e uniformes para Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme consta do Pregão Presencial nº 71/2023, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente e normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais a serem fornecidos deverão observar as especificações contidas na Proposta de Preços, que fazendo parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

O prazo de vigência do presente é ....., a partir da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relate, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga do objeto do contrato;
- b) acatar a toda a orientação advinda da Fiscalização, com relação às mercadorias;
- c) efetuar a entrega do objeto no prazo determinado;
- d) assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) efetuar qualquer troca do objeto contratado, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando responsável por todas as despesas advindas da referida troca;
- f) entregar os produtos em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude, a qual formulará o pedido e o contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o material solicitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) entregar os produtos na Secretaria Municipal do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

h) entregar os produtos na Secretaria Municipal do Obras e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante o prazo de vigência, este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor....., matrícula ....., devendo esta:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) assinar os Termos de Recebimento;
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, diretamente ou através de seus empregados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada será também a exclusiva responsável por os custos relativos a material e mão-de-obra necessários à completa realização do contrato.

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, serão aplicadas, ao contrato total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR DO CONTRATO**

Ao presente contrato é dado o valor de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EMPENHO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste contrato, emitiu a Nota de Empenho nº ..... , no valor de R\$..... (.....), Programa de Trabalho ..... e Elemento de Despesa .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega das notas fiscais eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do Contratado, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ADITAMENTO**

Dante da necessidade de prorrogação de prazo, supressão ou acréscimo do quantitativo dos bens ou serviços adquiridos ou de valor, fica o presente contrato, sujeito ao aditamento, nos termos da Lei nº10.520 e Lei 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A Contratante, independente de qualquer indenização poderá rescindir o Contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macuco RJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CESSÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado em Imprensa Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações da cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, da mesma.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacitação e idoneidade, bem como, preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a impossibilidade perante a Prefeitura Municipal de Macuco, de impor exceção de impedimento para unilateral interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura a publicação em extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macuco RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da cidade de Cordeiro/RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Macuco, ..... de ..... de 20.....

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Ref.: PREGÃO nº 71/2023

<crazão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2023

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE  
(FORA DO ENVELOPE)**

Ref.: PREGÃO nº 71/2023

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO  
(FORA DO ENVELOPE)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macuco

## DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

Macuco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(FORA DO ENVELOPE)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macuco

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**Declaração**

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, não possuir parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório ou dispensa e com poder decisório capaz de influenciar o resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Macuco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**DECLARANTE**